

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 665, de 30 de março de 2023.**

Aprova o documento encaminhado pela Fundação Renova “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental Unidades de Conservação na Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha Grupo 4 Renova/FBDS, 2022”, incluindo as ressalvas e recomendações da NT nº 03/2023/CTBIO/CIF, bem como estabelece a integração das medidas reparatórias, com recorte específico para as UCs no Plano de Ação Integrado para a implementação das ações reparatórias propostas.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUÇÃO - TTAC, entre União, estados de Minas Gerais, Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil LTDA e; considerando a Cláusula nº 181 do TTAC, o Relatório “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental Unidades de Conservação na Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha Grupo 4 Renova/FBDS, 2022” entregue pela Fundação Renova/FBDS, e a Nota Técnica nº 03/2023/CTBIO/CIF o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar a “Síntese da Avaliação de Impacto Ambiental Unidades de Conservação na Bacia do Rio Doce e Região Costeira-Marinha Grupo 4 Renova/FBDS, 2022”, incluindo as ressalvas e recomendações da Nota Técnica nº 03/2023/CTBIO/CIF.
2. A Fundação Renova deverá apresentar no prazo de 60 dias a contar desta deliberação, revisão do documento em tela, integrando as ressalvas e recomendações da Nota Técnica 03/2023/CTBIO/CIF.
3. A Fundação Renova deverá apresentar no processo de consolidação do PAI – Plano de Ação Integrado, a integração das medidas reparatórias, com recorte específico para as UCs do Grupo 4, considerando as 39 medidas elencadas no tem “6. CONSIDERAÇÕES FINAIS E RECOMENDAÇÕES” da Nota Técnica nº 03/2023/CTBIO/CIF.

Brasília/DF, 30 de março de 2023.

(assinado eletronicamente)

**RODRIGO AGOSTINHO**

Presidente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO ANTONIO DE AGOSTINHO MENDONÇA, Presidente**, em 04/04/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **15369489** e o código CRC **FBB2BE9A**.

---

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 15369489